Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 176/2019.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

22/07/2019

Presidente



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.293, DE 22 DE JULHO DE 2.019.

### A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 176/2019.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de julho de

2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

2º Secretário

JOSÉ APARECTO DA ROCHA Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Secretário





# Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.293, DE 22 DE JULHO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

604	10.301.0004.2584.0000 4.4.90.52.00 05 300 047	Organização dos serviços de Assistência Farmaceutica no SUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Assistência Farmacêutica	60.816,00 F.R.: 0 05	00
605	10.301.0004.2584.0000 3.3.90.30.00 05 300 047	Organização dos serviços de Assistência Farmaceutica no SUS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Assistência Farmacêutica	24.000,00 F.R.: 0 05	00

- Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o Fundo Nacional de Saúde.
- **Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:
  - I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).
- **Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:
  - I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de julho de 2.019.





## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MARLOS RIBAS MANCINI Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de julho de dois mil e dezenove (2.019).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





CMI Ofício nº 1389/2019

Ibitinga, 22 de julho de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP



Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.290/2019, 5.291/2019, 5.292/2019, 5.293/2019, 5.294/2019, 5.295/2019, 5.296/2019, 5.297/2019 e 5.298/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 22 de julho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Presidente

Recebido por: AL-

Data: 23 1071 19

Ass